



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PE/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066

Aos vinte dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022-PE/SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA PARA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022-PE/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022-PE/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 27 de Janeiro de 2022

MUNICIPIO DE IPIXUNA DO
PARA:83268011000184

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE IPIXUNA DO
PARA:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 29.710.485/0001-99

CONTRATANTE

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:54826367000511

Assinado de forma digital por
MAQMOVEIS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:54826367000511
Dados: 2022.01.27 09:25:16 -03'00'

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

C.N.P.J. nº 54.826.367/0005-11

CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 20220066, celebrada entre o Município de IPIXUNA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003/2022-PE/SRP.

Empresa: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 54.826.367/0005-11, estabelecida à RUA DO MARUPA, 605, DISTRITO INDUST, Paragominas PA, (91) 3729-3810, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO RICARDO DA COSTA, C.P.F. nº 005.423.338-05, R.G. nº 10.770.666-0 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONJUNTO ALUNO CJA 06 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 6-altura do aluno:de 1,59 m a 1,88 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira,certificado pelo INMETRO,e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-Móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual	JOGO	1,442.00		
00002	CONJUNTO ALUNO CJA 04 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 4-altura do aluno de: 1,33 m a 1,59 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira em mdp, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	JOGO	1,000.00		
00003	CONJUNTO ALUNO CJA 03 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 3-altura do aluno de: 1,19 m a 1,42 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira em mdp, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	JOGO	800.00		
00004	CONJUNTO ALUNO CJA 05 B - Marca.: MAQMOVEIS conjunto aluno classe dimensional 5-altura do aluno de: 1,46 m a 1,76 m:conjunto do aluno composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira em mdp, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	JOGO	1,282.00		
00005	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01/CD 08 - Marca.: MAQMOVEIS conjunto professor composto de 1(uma)mesa e 1(uma)cadeira:mesa individual com tampo em mdp revestido de laminado melaminico de alta pressão.cadeira individual certificada pelo INMETRO com assento e encosto em polipropileno, certificado pelo INMETRO,e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008-Móveis escolares-cadeiras e mesas para conjunto aluno individual	JOGO	174.00		
00006	MESA ACESSIVEL - Marca.: MAQMOVEIS mesa individual acessivel para pessoa em cadeira de rodas(PCR),com tamanho em MDF ou MDF,com espessura de 18 MM, revesti do na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8MM de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados modelo:MA02	UNIDADE	10.00		

VALOR TOTAL R\$

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 270101/2022, de acordo com a notificação nº 002/2022, processo nº 1.031001.2022.2.0000, em obediência à decisão do sr. Sebastião César Leão Colares, Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Gurupá, 27 de janeiro de 2022.
JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, resolve homologar o Concorrência nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para realização da recuperação de 33,70 km de Estradas Vicinais sendo: 20,77 km de Vicinal Porto Seguro com coordenadas de início 1°07'07,38"S 47°32'23,75"O e final 1°00'26,266"S 47°25'17,80"O; e 12,93 km de Vicinal São Bento com coordenadas de início 1°02'31,56"S 47°29'45,19"O e final 0°58'52,59"S 47°28'56,03"O, referente ao convênio nº 090/2021 que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em favor da empresa: G. L. Construtora Ltda (CNPJ 05.214.984/0001-27), no valor de R\$ 8.014.466,53 (oito milhões e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Igarapé-Açu, 27 de janeiro de 2022.
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Partes: Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Pregão Eletrônico nº 030/2021.
Objeto: aquisição de automóvel tipo caminhonete pick-up zero km para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Igarapé-Miri-PA.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022.
Empresa/CNPJ/Item: ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº 36.634.511/0001-02.
Item 01) R\$ 253.270,00. Janilson Oliveira Fonseca Secretário Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna Público que em virtude de termos detectado equívocos na planilha orçamentária do Edital nº 001/2022 PMI-TP que não está em conformidade com a Planilha Orçamentária. Por esse motivo houve alterações no referido Edital que tem como Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Centro Integrado de Governo - SIG, e será republicado com a devida correção. Esclarecimentos e dúvidas pelo e-mail cpligarapemiri2021@hotmail.com ficando assim apurado a nova data de abertura do certame para o dia 15/02/2022 às 8h e 30min. O edital Retificado encontra-se no endereço eletrônico: www.igarapemiri.pa.gov.br. Edilene Castro Mota, Presidente da CPL Permanente de Licitação.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220052
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00027
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA(O): INSTITUTO SERVIR AMAZONIA ISA
VALOR TOTAL: R\$ 11.984.856,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210352
ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO (A): DELPUPO & MORO COMBUSTIVEL
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210354
ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): DELPUPO & MORO COMBUSTIVEL
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210355
ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO (A): DELPUPO & MORO COMBUSTIVEL
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210351
ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATADO (A): DELPUPO & MORO COMBUSTIVEL

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210359

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A): POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210358

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210360

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO (A): POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210356

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATADO (A): POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210357

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2021-PP-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): POSTO DE COMBUSTIVEL MANDACARU LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210347
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PP/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA
CONTRATADO (A): SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210346
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PP/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO (A): SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210348
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PP/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADO (A): SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210345
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PP/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO (A): SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210344
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PP/SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADO (A): SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PP/SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA PARA/PA.
Assinatura da Ata: 27/01/2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatada e homologada:
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 54.826.367/0005-11, com o valor global estimado de R\$ 2.278.134,40, itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ no setor de Licitações.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

